DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1772** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.600/2026
DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

"Instaura Processo Administrativo de Readaptação Funcional de empregada pública e determina medidas cautelares."

CONSIDERANDO que a empregada pública municipal apresentou laudo médico em razão de suas limitações de ordem física temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o "limbo administrativo" e garantir a integridade física da empregada pública municipal enquanto tramita o processo de readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, de ofício, processo administrativo de readaptação funcional em favor da Srª. **Andreia Cristina Braguin Pereira**, matrícula nº. 1XXX3 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com fundamento nos art. 4º, inciso II, e art. 7º da Lei Municipal de Readaptação, nº 2.936/26.

Art. 2º A Secretaria de Administração deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, colher os seguintes elementos:

I – Parecer da unidade de Recursos Humanos, identificando a compatibilidade entre o cargo de origem e as restrições;

II – Parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

Art. 3º Até a conclusão do processo, a empregada pública municipal fica autorizada a exercer funções compatíveis na condição de excedente, conforme o art. 11º da Lei Municipal nº 2.936/26, permanecendo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Concluída a instrução do art. 2º, a empregada pública municipal deverá ser encaminhada à **Perícia Médica Oficial do Município** para emissão de laudo conclusivo.

Art. 5º A remuneração da empregada permanece vinculada ao cargo de origem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 21 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4601/2026
DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

"Instaura Processo Administrativo de Readaptação Funcional de empregada pública e determina medidas cautelares."

CONSIDERANDO que a empregada pública municipal apresentou laudo médico em razão de suas limitações de ordem física temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o "limbo administrativo" e garantir a integridade física da empregada pública municipal enquanto tramita o processo de readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, de ofício, processo administrativo de readaptação funcional em favor da Srª. **Eliane Fernandes da Silva**, matrícula nº. 1XXX2 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com fundamento nos art. 4º, inciso II, e art. 7º da Lei Municipal de Readaptação, nº 2.936/26.

Art. 2º A Secretaria de Administração deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, colher os seguintes elementos:

I – Parecer da unidade de Recursos Humanos, identificando a compatibilidade entre o cargo de origem e as restrições;

II – Parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

Art. 3º Até a conclusão do processo, a empregada pública municipal fica autorizada a exercer funções compatíveis na condição de excedente, conforme o art. 11º da Lei Municipal nº 2.936/26, permanecendo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Concluída a instrução do art. 2º, a empregada pública municipal deverá ser encaminhada à **Perícia Médica Oficial do Município** para emissão de laudo conclusivo.

Art. 5º A remuneração da empregada permanece vinculada ao cargo de origem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 21 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....